



**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

CD/19415.46963-27

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

**EMENDA SUPRISSIVA**

Suprime-se o artigo 3º da MP 868, de 27 de dezembro de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo intente dar competência aos técnicos da Agencia Nacional de Água, da carreira de especialista em recursos hídricos, para atuarem como especialistas em saneamento, sendo que está mudança corrompe o vínculo de concurso público para a carreira a qual o servidor prestou.

Sala da Comissão, em fevereiro de 2019.

**JOÃO DANIEL  
DEPUADO FEDERAL**